



# MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

**DECRETO Nº 006/2022**

**Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 02 de Março (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências**

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:

**CONSIDERANDO** ser o próximo dia 01 de março de 2022, terça-feira de Carnaval,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreto Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 02 de Março devido ao feriado de carnaval, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.

**Art. 2º** A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de recesso e feriado estarão prestando atendimento em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e publique-se.

Laranjal, 21 de fevereiro de 2022.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 06/2022

**DECRETO N° 006/2022**

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 02 de Março (quarta-feira de cinzas), devido a terça-feira de Carnaval, e dá outras providências

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:

**CONSIDERANDO** ser o próximo dia 01 de março de 2022, terça-feira de Carnaval,

**DECRETA:**

**Art. 1º Decreto Ponto Facultativo nos dias 28 de Fevereiro e 02 de Março** devido ao feriado de carnaval, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.

**Art. 2º** A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de recesso e feriado estarão prestando atendimento em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e publique-se.

Laranjal, 21 de fevereiro de 2022.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**E894580E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>